



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.618, de 14 de agosto de 2003.

"Regulamenta a Lei Complementar nº 140/03".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - A Concessão de direito real de área de terra de terra localizada no Jardim Temporim, como consta do Anexo I, da Lei Complementar nº 140, de 1º de julho de 2003, é regulamentada através deste Decreto.

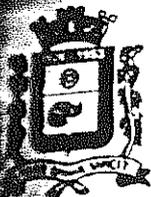
Artigo 2º - A área de terra a ser cedida através de concessão de direito real de uso à **ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE BELÉM**, destina-se a construção de sua sede, contendo as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco 01, fazendo frente para a Rua Maranhão, segue em linha reta numa distância de 10,00m (dez metros) até encontrar o marco 02; daí vira a direita, segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, numa distância de 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco 03; daí vira a direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Augusto da Fonseca, numa distância de 12,00 m (doze metros) até encontrar o marco 04; daí vira a direita novamente, segue em linha reta confrontando com o lote 4 da Quadra H, numa distância de 45,00m (quarenta e cinco metros) até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se numa área total de 412,00 m² (quatrocentos e doze metros quadrados)."

Artigo 3º - A concessão de direito real de uso será realizada através de Contrato contendo condições de início de obra no prazo de 03 (três) anos e, funcionamento em 04 (quatro) anos, a partir da data da assinatura do mesmo.

Artigo 4º - Não sendo observados os prazos previstos no artigo 3º do presente Decreto, o patrimônio retornará ao município, bem como, todas as benfeitorias que porventura tenham sido executadas, sem direito a retenção ou indenização, ficando incorporadas ao imóvel.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.618/03 - fls. 02.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO